



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.771/2022

Em 22 de Março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Psicólogo, 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 3.176,21 (três mil e cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e atribuições do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º é de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Março de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município, NAAB e PICS, a fim de dar continuidade aos projetos desenvolvidos pelo Município e dar melhor atendimento a população.

Desse modo, a fim de realizar a contratação necessária com a máxima urgência encaminhamos referido projeto para a sua apreciação e votação.

Ressaltamos que a contratação deverá observar a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal